

**LEI Nº 495/2008, DE 24 DE MARÇO DE 2008.**

**DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL  
DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito do Município de Icapuí, José Edílson da Silva, no uso das atribuições legais que lhe conferem, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

**Artigo 1º.** Fica instituído junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Icapuí, o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, órgão de caráter consultivo, deliberativo e orientativo, nas questões municipais, que terá como finalidade:

**I** – Assessorar o Poder Executivo na definição da política a ser adotada para o atendimento das necessidades das pessoas com deficiências;

**II** – Coordenar, acompanhar e assessorar projetos e propostas de interesse do cidadão com deficiência física, sensorial ou mental, congênita ou não, atuando como apoio da Secretaria de Assistência Social, em articulação com as demais Secretarias Municipais.

**Artigo 2º.** O conselho se constituirá de 12(doze) membros, sendo composto, de forma paritária, por 06 (seis) titulares representantes do Governo Municipal, com seus respectivos suplentes e 06 (seis) titulares representantes de entidades da Sociedade Civil, com seus respectivos suplentes.

**Artigo. 3º** - Os representantes serão escolhidos em Assembléia por suas respectivas entidades, a cada 02 (dois) anos, sendo assim designados:

**I** – 6 (seis) representantes do Governo Municipal pertencentes aos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) Secretaria Municipal de Turismo e Esportes;
- d) Secretaria de Obras e Urbanismos;
- e) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- e) Secretaria de Administração e Finanças.

**II** – 06 (seis) representantes de entidades da sociedade civil prestadora e/ou comprometidas com a causa das Pessoas com Deficiências, regularmente constituídas e com efetiva atuação, pertencentes às seguintes entidades:

- a) Associação dos Portadores de Deficiência de Icapuí – APDI;
- b) Federação de Entidades Comunitárias de Icapuí - FECI;
- c) Entidade Religiosa;
- d) Associação Centro Vento Leste;
- e) Associação Caiçara de Promoção Humana;
- f) Sindicato dos Servidores Público Municipais – SINDSERPUMI.

**Artigo. 4º** - Anualmente, em assembléia geral, as diversas áreas representadas no Conselho procederão à avaliação das ações desenvolvidas.

**Artigo. 5º** - Os integrantes do Conselho não receberão qualquer espécie de remuneração, sendo sua participação considerada de relevante interesse público.

**Artigo. 6º** - Competirá ao Conselho a elaboração de seu regimento interno.

**Artigo. 7º** - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Com Deficiência contará, com o Suporte Administrativo da Secretaria de Assistência Social e a colaboração técnica dos demais órgãos do Município e com recursos financeiros do orçamento do Município para sua manutenção, e ainda:

- I – Recursos provenientes de eventos por este realizado;
- II – Convênios e parcerias firmados com entidades públicas, Organizações não Governamentais, de economia mista e privadas nacionais e internacionais;
- III – Doações de pessoas físicas e/ou jurídicas;
- IV – Recursos captados através de projetos e programas aprovados por organizações não Governamentais nacionais e internacionais;
- V – Recursos captados através de projetos e programas aprovados por Organizações Públicas e Financeiras Nacionais e Internacionais.

**Artigo 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI**, aos 24 de março de 2008.

  
**José Edilson da Silva**  
Prefeito Municipal de Icapuí